



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializadas para a aquisição e instalação de motobomba submersa nova para o poço artesiano 2 da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Braço do Trombudo/SC.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto a **Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializadas para a aquisição e instalação de motobomba submersa nova para o poço artesiano 2 da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Braço do Trombudo/SC.** Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

17, § 2º:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento direto com 3(três) fornecedores por assim se tratar de item específico com base no Decreto Municipal n.º 126/2023, ART 25, IV que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O presente processo é realizado com fundamento no art. 6, inciso XIII, da Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

3. JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição e instalação de motobomba submersa nova para o poço artesiano 2 da estação de tratamento de água (ETA).

O ensejo da contratação da aquisição de motobomba submersa e tubos galvanizados ocorre por se tratar de uma medida estratégica e eficiente, justificada por diversos motivos que visam otimizar e melhorar a qualidade dos serviços de fornecimento de água potável prestados à comunidade.

Justifica-se a necessidade da aquisição pelo fato de que a bomba instalada no poço artesiano 2 da Estação de Tratamento de Água - ETA está quebrada estando assim inoperante e requerendo substituição.

Moto bombas submersas são utilizadas para elevar, pressurizar ou levar a água de um lugar ao outro, sendo assim as mais indicadas para poços artesianos. Elas são instaladas dentro do poço e permanecem abaixo no nível da água, ou seja, o funcionamento acontece de forma submergida.

Justifica-se a necessidade da aquisição pelo fato de que a bomba instalada no poço artesiano 2 da Estação de Tratamento de Água - ETA está quebrada estando assim em inatividade requerendo substituição.



Motobombas submersas são utilizadas para elevar, pressurizar ou levar a água de um lugar ao outro, sendo assim as mais indicadas para poços artesianos. Elas são instaladas dentro do poço e permanecem abaixo no nível da água, ou seja, o funcionamento acontece de forma submersa.

A escolha das características da motobomba submersa quanto a potência e tensão elétrica se deram para um melhor aproveitamento da capacidade de vazão do poço dependendo, portanto, menos da captação de água do rio Braço Novo. Optou-se por solicitar além da aquisição do equipamento a retirada da motobomba submersa que está inoperante colocando-se o equipamento novo, levando-se em consideração que este serviço possui sua especificidade e demanda de mão de obra especializada, a qual não encontraríamos na cidade.

Juntamente com a substituição da motobomba submersa deverá estar incluso todo os materiais e serviços para que ocorra a instalação correta de maneira que o equipamento possa estar entrando em operação logo após sua instalação.

Vale lembrar que em tempos de crise hídrica investir em poços artesianos é uma decisão assertiva, pois se tem uma opção a mais para o abastecimento da população sem contar da contribuição sustentável que vem a oferecer ao meio ambiente.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA

4.1 Especificação

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Preço Máximo	Valor Total
1	Aquisição de motobomba submersa para o poço 2 da Estação de Tratamento de Água ETA, com as seguintes especificações: Motobomba submersa: <ul style="list-style-type: none">• 15cv;• Trifásica 380;• Pressão: de 112 a 240 mca;• Vazão: de 12 a 22m/h;• Ponto ideal: 18m/h a 180mca. Devendo estar incluso os seguintes materiais nesta instalação: <ul style="list-style-type: none">• Tubo galvanizado 2” x 6 metros na quantidade de 14 unidades;	1	R\$ 24.680,66	R\$ 24.680,66



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

	<ul style="list-style-type: none">• Luva galvanizada roscavel 2' quantidade de 14 unidades. <p>Deve estar incluso nesta aquisição os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">• Remoção da bomba antiga do poço artesiano 2, o qual possui profundidade de 204mt, sendo que a bomba se encontra a 80mt de profundidade;• Instalação da motobomba submersa nova;• Todo o serviço de deslocamento e mão de obra			
				TOTAL R\$ 24.680,66

5. GARANTIA DOS MATERIAIS.

5.1 A empresa contratada deverá proporcionar entrega **do objeto licitado**, para atender as necessidades das diversas Secretárias do município de Braço do Trombudo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos e serviços que serão entregues.

5.2 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer insumos produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos insumos e serviços fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos insumos, sem



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

qualquer ônus para o contratante.

5.4 A contratada deverá:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial, quando necessário.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Gestão/Fiscalização do Contrato.
- d) Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Fiscalização.
- e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores,
- f) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.
- g) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- h) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- j) Fornecer os materiais descritos nos respectivos locais, com rapidez e eficiência.
- l) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

6. ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS

6.1. A aquisição do equipamento e realização do serviço de instalação do mesmo deverá ser feita unicamente, na data e local agendado previamente com a Secretaria demandante. A entrega e instalação do equipamento deverá acontecer em até (10) dias após emissão de Ordem de serviço, por



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

parte da Secretaria de Administração e Finanças, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Respeitar o prazo de entrega e instalação do equipamento não ultrapassando seu limite, salvo em casos de, más condições climáticas e/ou catástrofes naturais e respeitando o término contratual;

6.3. Se a entrega e instalação do equipamento cotado não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei;

6.3. No ato da entrega e prestação do serviço de instalação, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, correspondente ao item entregue e a realização do serviço de instalação do mesmo prestada;

6.4. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à prestadora do serviço, sem qualquer ônus para o Município.

6.5. A prefeitura Municipal de Braço do Trombudo pagará apenas pelo item adquirido conforme as especificações contidas no termo de referência.

6.6. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

6.7. Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

6.8. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

6.9. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.

6.10. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.

6.11. A entrega do item licitado deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.

6.12. Em caso de avaria, quebra ou defeito do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

6.13. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.14. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

6.15. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

6.16. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

Braço do Trombudo/SC, 30 de abril de 2024.

Odirlei Radoll
Secretária de Administração e Finanças